PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

LEI Nº 3.828, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Municipio de Arapongas, para o exercício de 2010 e ajuste na programação estabelecida no Anexo I e da Lei nº 3672, de 21/10/2009 do Plano Plurianual 2010 à 2013 e nos Anexos II e V e Demonstrativos I e III da Lei 3.637, de 09/07/2009 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Municipio de Arapongas, para o exercicio de 2010, com base nos incisos V e VI, do art. 4º, da Lei nº 3.732, de 21 de dezembro de 2009, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 300.587,63 (trezentos mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos), para a suplementação do seguinte programa:

1600 – COMPANHIA DE DESENVOLVIEMNTO DE ARAPONGAS - CODAR
1601 – Companhia de Desenvolvimento de Arapongas
1545100032.064/3.3 90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores..... ....R$ 300.587,63
Fonte de Recurso 01001

Art. 2º- Constitui recurso á cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º da presente Lei, na forma estabelecida no inciso II, § 1º, do artigo 43 da Lei 4.320, de 17/03/1964, proveniente de excesso de arrecadação da fonte de recurso abaixo especificada:

FONTE DE RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	300.587,63

Art. 3º- Em decorrência da abertura de crédito adicional suplementar constante do artigo 1º, com recursos de excesso de arrecadação constante do artigo 2º da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas fisicas programadas para o exercicio de 2010 nas ações orçamentárias estabelecidas no Anexo I da Lei nº. 3.672, de 21 de outubro de 2009 do Plano Plurianual 2010 a 2013, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

ORGÃO: 16.00 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE ARAPONGAS – CODAR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2010	2011	2012	2013
01	UNIDADE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE ARAPONGAS					
15	FUNÇÃO: URBANISMO					
451	SUBFUNÇÃO: INFRA-ESTRUTURA URBANA					
0003	PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO					
2.064	Atividade: Manutenção dos Serviços da Companhia de Desenvolvimento de Arapongas – CODAR					
	Fonte de recurso 01001	R$	300.587,63	-	-	-
	Principais serviços e ou produtos					
0001	Manter os serviços da Companhia de Desenvolvimento de Arapongas	Manter	01	-	-	-
	Houve aumento da meta fisica					

Art 4º - Face abertura de crédito adicional suplementar a que se refere o art.1º deste decreto, com recursos de excesso de arrecadação constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º do presente decreto, o montante das despesas e parte das metas fisicas programadas para o exercicio de 2010 nas ações orçamentárias estabelecidas nos Anexos II e V e Demonstrativos I, e III da Lei nº 3.637, de 09 de julho de 2009 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

ORGÃO: 16.00 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE ARAPONGAS – CODAR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2010
01	UNIDADE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE ARAPONGAS		
15	FUNÇÃO: URBANISMO		
451	SUBFUNÇÃO: INFRA-ESTRUTURA URBANA		
0003	PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		
2.064	Atividade: Manutenção dos Serviços da Companhia de Desenvolvimento de Arapongas – CODAR		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

	Fonte de recurso 01001	R$	300.587,63
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os serviços da Companhia de Desenvolvimento de Arapongas	Manter	01
	Houve aumento da meta física		

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 09 de novembro de 2010.

LUIZ ROBERTO RUGNESE
Prefeito

JOSIAS BORGES GAMERO
Secretário Municipal de Finanças

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
DIÁRIO DO MUNICÍPIO
EM 10 / 11 / 2010
Katia Riquelon
Funcionária

LEI Nº 3.828, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2010 e ajuste na programação estabelecida no Anexo I e da Lei nº 3672, de 21/10/2009 do Plano Plurianual 2010 à 2013 e nos Anexos II e V e Demonstrativos I e III da Lei 3.637, de 09/07/2009 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANA, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2010, com base nos incisos V e VI, do art. 4º, da Lei nº 3.732, de 21 de dezembro de 2009, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 300.587,63 (trezentos mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos), para a suplementação do seguinte programa:

1600 – COMPANHIA DE DESENVOLVIEMNTO DE ARAPONGAS - CODAR
1601 – Companhia de Desenvolvimento de Arapongas
1545100032.064/3 3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 300.587,63
Fonte de Recurso 01001

Art. 2º- Constitui recurso à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º da presente Lei, na forma estabelecida no inciso II, § 1º, do artigo 43 da Lei 4.320, de 17/03/1964, proveniente de excesso de arrecadação da fonte de recurso abaixo especificada:

FONTE DE RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	300.587,63

Art. 3º- Em decorrência da abertura de crédito adicional suplementar constante do artigo 1º, com recursos de excesso de arrecadação constante do artigo 2º da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2010 nas ações orçamentárias estabelecidas no Anexo I da Lei nº. 3.672, de 21 de outubro de 2009 do Plano Plurianual 2010 a 2013, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

ORGÃO: 16.00 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE ARAPONGAS – CODAR

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2010	2011	2012	2013
01	UNIDADE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE ARAPONGAS					
15	FUNÇÃO: URBANISMO					
451	SUBFUNÇÃO: INFRA-ESTRUTURA URBANA					
0003	PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO					
2.064	Atividade: Manutenção dos Serviços da Companhia de Desenvolvimento de Arapongas – CODAR					
	Fonte de recurso 01001	R$	300.587,63	-	-	-
	Principais serviços e ou produtos					
0001	Manter os serviços da Companhia de Desenvolvimento de Arapongas	Manter	01	-	-	-
	Houve aumento da meta física					

Art. 4º - Face abertura de crédito adicional suplementar a que se refere o art.1º deste decreto, com recursos de excesso de arrecadação constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º do presente decreto, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2010 nas ações orçamentárias estabelecidas nos Anexos II e V e Demonstrativos I, e III, da Lei nº 3.637, de 09 de julho de 2009 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

ORGÃO: 16.00 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE ARAPONGAS – CODAR

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2010
01	UNIDADE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE ARAPONGAS		
15	FUNÇÃO: URBANISMO		
451	SUBFUNÇÃO: INFRA-ESTRUTURA URBANA		
0003	PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		
2.064	Atividade: Manutenção dos Serviços da Companhia de Desenvolvimento de Arapongas – CODAR		
	Fonte de recurso 01001	R$	300.587,63
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os serviços da Companhia de Desenvolvimento de Arapongas	Manter	01
	Houve aumento da meta física		

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 09 de novembro de 2010

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

JOSIAS BORGES GAMERO
Secretário Municipal de Finanças